



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

SINASEMPU

OFÍCIO/SINASEMPU/PRES – Nº 064/2008.

Brasília, 07 de março de 2008.

Senhor Candidato,

Considerando que Vossa Senhoria é candidato à Diretor Seccional da Seção Sindical do SINASEMPU no Distrito Federal, portanto, encabeçando a Chapa "Alternativa Democrática" da qual também constam como candidatos os filiados:

- 1 – CRISTINE BARBOSA MAIA (candidata a Secretário Administrativo);
- 2 – MARCOS RONALDO FREIRE DE ARAÚJO (candidato a Primeiro Tesoureiro);
- 3 – THIAGO GASPAS DE OLIVEIRA (candidato a Diretor Jurídico);
- 4 – LAERCIO BERNARDES DOS REIS (candidato a Segundo Tesoureiro).

E, considerando o disposto no item 2.3. do EDITAL DEN Nº 01/2008 que expressamente diz:

"Somente serão aceitos registros de chapas, em que todos os candidatos estejam enquadrados nas determinações Estatutárias (artigos 24, 50 e 70), no Regulamento do Processo Eleitoral (artigos 4º, 5º) e nos dispositivos deste Edital."

**Ilustríssimo Senhor
NOEL BATISTA JÚNIOR
Candidato à Diretor da Seção Sindical do SINASEMPU no Distrito Federal pela
Chapa "Alternativa Democrática"
NESTA / EM**



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

Art. 5º do Regulamento do Processo Eleitoral: "Não poderá candidatar-se o
filiado que:

- a) (...);
- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade comprovadamente;
- c) (...);
- d) (...);
- e) estiver enquadrado nos impedimentos legais do Estatuto;
- f) (...).

E ainda, o item 2.5 do EDITAL DEN Nº 01/2008 que diz: "Não poderá
candidatar-se o filiado que tiver menos de 06 (seis) meses de inscrição no SINASEMPU, ou
for enquadrado em algum impedimento estatutário."

Informo que o candidato componente da Chapa encabeçada por Vossa
Senhoria, LAERCIO BERNARDES DOS REIS, encontra-se enquadrado no impedimento
estatutário previsto nas alíneas "b" e "e" do Estatuto do SINASEMPU, o que o impede de
candidatar-se a qualquer cargo eletivo neste Sindicato.

Assim, deverá a Vossa Senhoria efetuar a substituição do referido candidato,
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste expediente, sob pena
de sua chapa não poder concorrer, às eleições para a Diretoria Seccional do SINASEMPU
no Distrito Federal.

Cordialmente,


LUIZ IVAN CINHA OLIVEIRA
Presidente

Recebi o
documento.
10/03/2008.

24/11/08 / onze horas e dez minutos.
Luiz Ivan